

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0035234/2020-73/2020

Ubá, 27 de agosto de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 05050000163/17 Requerente: Antônio Maurício Cipriano

CPF/CNPJ: 255.582.228-32

Imóvel da intervenção: Córrego Boa Vista ou Retiro

Município: Divinésia

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado: I – a requerimento do empreendedor;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista a desistência do empreendedor.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler**, **Servidor**, em 28/08/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **18746207**e o código CRC 6EDA1219.

Referência: Processo nº 2100.01.0035234/2020-73 SEI nº 18746207